



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 – CEP: 36893-000

DECRETO Nº. **179 DE 02 DE ABRIL DE 2018**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2018 e dá outras Providências”.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal 007/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, para até o dia 30/04/2018.

Art. 2º - A prorrogação de prazo que se refere o artigo anterior se destina para pagamento do Imposto em parcela única, que terá desconto de 30%.

Parágrafo Único - Quanto ao vencimento parcelado, estas permanecem inalteradas.

Art.3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Miradouro, **02 de abril de 2018.**

Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefeito Municipal